



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI N° 05/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, na forma que especifica”.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, créditos adicionais no valor total de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado ao atendimento de despesas de investimentos, sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1014 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Obras de infraestrutura urbana

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados ao Convênio nº 1246/2018 - Partícipes: Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de Novais

Valor: R\$ 320.000,00

II. Espécie: Crédito Suplementar

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão De Obras E Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1014 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Obras de infraestrutura urbana

Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal – Vinculados ao Convênio nº 1246/2018 - Partícipes: Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios e o Município de Novais

Valor: R\$ 190.000,00

Art. 2º- Os créditos autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão atendidos com os recursos dos ajustes firmados, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 16 de março de 2020.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Excelentíssimo Senhor
DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;

Nobres Vereadores;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 05/2020, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de créditos adicionais no orçamento municipal.

O Município obteve recentemente a liberação de Convênio do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, destinado a obras e serviços de engenharia, para realização de obras de infraestrutura urbana para recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, que se encontra em execução, sendo necessário adequar a ficha não contemplada no orçamento. A segunda trata-se de suplementação de ficha orçamentária para o atendimento a contrapartida da referida obra.

Trata-se dessa forma, de importante propositura, razão pela qual solicitamos a análise de Vossas Excelências e a aprovação em regime de urgência.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 16 de março de 2020.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP